



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Controle Interno / COCIN

Plano Anual de Auditoria

Exercício 2016

Maceió (AL), 13 de novembro de 2015.



1. Unidade Gestora

070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

2. Introdução

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2016 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2016, com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda, as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria que eventualmente venham a evidenciar as áreas e espécies de auditoria prioritárias, nos termos do *caput* do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013.

3. Objetivos

Este Plano Anual de Auditoria (PAA) tem como objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2016.

A elaboração deste PAA leva em consideração a estrutura posta à disposição desta Unidade de Controle Interno, a necessidade de dedicar atenção às ações coordenadas de auditoria que eventualmente venham a ser promovidas pelo CNJ, as atividades relativas à avaliação da gestão, a confecção e o monitoramento dos relatórios bimestrais, os atos encaminhados ao TCU por meio do SISAC (admissão de pessoal, aposentadorias e pensões) e a elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, a compor o Processo de Contas Anual, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, caso este Regional seja selecionado, conforme Decisão Normativa a ser publicada ainda este ano.

4. Ações de Auditoria

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – CNJ

A realização de Ações Coordenadas de Auditoria com os Tribunais e os Conselhos em áreas prioritárias e de relevância, permitirá o nivelamento das atividades por meio de reuniões técnicas com os titulares de controle interno ou de



capacitação das equipes antes do início de cada auditoria, possibilitando, assim, mais aderência aos objetivos de cada um dos exames de auditoria propostos.

O CNJ destaca que as ações simultâneas têm por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada e o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade e visam à propagação das boas práticas administrativas de controle aos tribunais e conselhos.

As diretrizes, áreas e espécies de auditorias serão definidas pelo CNJ.

4.2 Serviço Extraordinário

Verificação de pontos específicos relacionados à matéria, especialmente, os relacionados aos parâmetros e aos limites estabelecidos para o controle das autorizações de execução de serviço extraordinário.

4.3 Acumulação de cargos

Análise de informações obtidas por meio do cruzamento de dados dos sistemas informatizados utilizados pelo TCU, a ser obtido por meio de comunicação que será estabelecida com o referido Órgão.

4.4 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

O processo organizacional a ser avaliado será: diárias.

Para avaliação será aplicado o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.

4.5 Demonstrações contábeis

Auditoria Contábil em amostra selecionada dentre as rubricas constantes dos demonstrativos contábeis do Órgão, com enfoque na verificação da observância dos



seguintes aspectos: princípios de contabilidade geralmente aceitos e próprios à organização; aspectos legais e fiscais das demonstrações financeiras e seu reflexo nos registros contábeis; aspectos documentais quanto à autenticidade, normalidade, aprovação e registro adequado.

4.6 Glosa e liberação de encargos trabalhistas

Verificação da retenção e liberação de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestação de serviços de mão de obra para este Regional, conforme disposto em Resolução do Conselho Nacional de Justiça, vigente por ocasião da contratação.

4.7 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício de 2016, poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.

5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios bimestrais de atividades da Unidade de Controle Interno, nos moldes da Ordem de Serviço nº 09, de 23.11.2010, da Presidência, bem como o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria visa acompanhar as providências tomadas pela Administração.

As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos, bem como as determinações da Direção-Geral, serão utilizadas para a programação das futuras atividades. Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e para a constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.



Em conformidade com os procedimentos adotados no serviço público, a auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

Serão utilizados os programas de auditoria e papéis de trabalho, buscando-se ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidos pareceres ou memorandos com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, anteriormente à emissão do relatório de auditoria, dos aspectos que mereçam maior atenção, objetivando-se colher subsídios para o relatório.

Para elaboração do relatório de auditoria serão observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração, informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, a Coordenadoria encaminhará o relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

7. Equipe de Auditoria

Realizada com a utilização de servidores em exercício na Coordenadoria de Controle Interno, devendo ser observadas as habilidades e afinidades de cada servidor com o objeto da auditoria.



Inicialmente, apenas dois servidores estão alocados para a realização das atividades de auditoria.

As auditorias que exigirem habilitação ou conhecimento específico que não sejam do domínio dos servidores que compõem a equipe de trabalho, serão realizadas com o apoio de servidores devidamente habilitados. Não havendo na Coordenadoria de Controle Interno servidor com determinado requisito de escolaridade, será solicitado que seja colocado temporariamente à disposição da equipe de auditoria, servidor que detenha a habilitação necessária, sob pena de impossibilidade de concretização dos trabalhos.

As Auditorias Contábeis terão a atuação da Seção de Acompanhamento, Orientação e Gestão (SAOG), podendo a mesma emitir relatórios conclusivos de auditoria relacionados à matéria, considerando a orientação do CNJ sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ) e o disposto no art. 1º da Resolução TRE/AL nº 15.613/2015 c/c o inciso V, alíneas “e” a “I” da Resolução TRE/AL nº 15.154/2011.

8. Cronograma

Objeto de Auditoria	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Relatórios Bimestrais	X		X		X		X		X		X	
Ações Coordenadas de Auditoria – CNJ	DATAS A SEREM DEFINIDAS PELO CNJ – ART. 13 DA RESOL. Nº 171/2013											
Auditoria de Avaliação da Gestão (Tomada de Contas Anual), conforme decisão normativa a ser publicada pelo TCU.	X	X	X	X	X	X	X	X				
Serviço Extraordinário	X	X	X									
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo.				X	X	X						
Acumulação de cargos										X	X	
Demonstrações Contábeis											X	X
Glosa e liberação de encargos trabalhistas			X	X								
Plano Anual de Atividades de Auditoria										X	X	



9. Considerações finais

Convém destacar que o desenvolvimento das atividades de auditoria conta com reduzido quadro de servidores. Assim, a programação poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a demanda de análise de processos impulsionada pela Administração, bem como considerando as diligências e atividades definidas pelo CNJ e TCU.

Ademais, o extenso trabalho de levantamento, pesquisa e elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, referente ao exercício de 2015, a ser possivelmente realizado em 2016, bem como a análise dos procedimentos relacionados aos preparativos das Eleições 2016, reflete na necessidade de estabelecer flexibilização ao planejamento para que a execução das atividades de auditoria seja condizente com a estrutura existente e a demanda de atividades, consideradas prioritárias pela Administração.

Nesse sentido, destacamos também a necessidade de redimensionamento da aderência ao plano plurianual de auditoria, com redução de atividades, desta forma apensar de incluída a auditoria de acumulação de cargos, não foram contempladas no plano anual, as auditorias de férias e patrimônio, considerando a saída de servidores desta Unidade e a demanda com preponderância de análise nos controles prévios e concomitantes dos processos administrativos, com encaminhamento de procedimento que ordinariamente não tramitava por esta Unidade (licença capacitação) e de outros procedimentos que demandaram risco e relevância, conforme definido pela Administração, tais como abono de faltas em função da greve de servidores, análise de decisão judicial proferida pela justiça federal – 13ª Vara/AL, reprovação ou não participação de servidores em curso, análise de procedimentos de diárias e a elaboração de normativo relacionado a referida matéria, dentre outros.

Diante dessas demandas, o cumprimento do PAA ficou prejudicado e a auditoria de serviço extraordinário foi relocada para o exercício 2016.

Também foram relocadas para o exercício 2016, as auditorias de Demonstrações Contábeis, Glosa e liberação de encargos trabalhistas, considerando que até a entrada em vigor da Resolução TRE/AL nº 15.613, em setembro/2015, as atividades que seriam auditadas eram realizadas pela SAOG/COCIN. Assim, as respectivas auditorias serão realizadas a partir do próximo ano.

Por fim, para que seja possível o cumprimento do cronograma, ressaltamos a importância de racionalizar as atividades da Unidade de Controle Interno, garantindo que os atos de fiscalização e análise realizados pela COCIN sejam



autônomos e dissociados do ato de gestão administrativa, nos termos decididos pelo TCU (Acórdão nº 1.074/2009-Plenário), CNJ (Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ) e STF (Resolução nº 542/2015).

Desta forma, não é recomendável, por exemplo, que os servidores da COCIN integrem eventuais comissões, como a tratada nos autos do P.A. nº 11.276/2015, relacionada à elaboração de manual direcionado aos atos de planejamento das contratações de TI, bem como sejam incumbidos da elaboração de normativos, para áreas que contam com servidores que já lidam diretamente com a matéria e são especialistas no tema, notadamente, considerando que a análise de pontos específicos que demandem maior discussão no âmbito das respectivas comissões ou nas minutas de normativos, em especial aquelas que se destinam ao aprimoramento dos Controles da Administração, poderão ser submetidos ao pronunciamento da Unidade de Controle Interno, caso necessário.

À consideração superior.

Marcus Christianus Bezerra Vieira
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente,

Considerando o disposto no fluxograma do Anexo I da Portaria nº 366/2014, encaminhamos o presente Plano Anual de Auditoria, sugerindo a competente aprovação pela Presidência, nos termos do que prevê o § 1º do art. 9º da Resolução nº 171 do CNJ, com posterior ciência às áreas interessadas e divulgação na página da internet do TRE-AL.

Maceió, 13 de novembro de 2015.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno